



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Indicação N° 460

S.S. 06 05 19
À SENHORA
PREFEITA
[Handwritten signature]

INDICO a Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal**, a possibilidade de implantar brinquedos inclusivos na Área de Lazer Mario Cósia, considerando o cumprimento da Lei Federal 10.098/2000 e Lei Municipal 4.896/2014, que determina que o município inclua a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no referido espaço público. Também que se estude a possibilidade de fazer no local a total revitalização temática, com área de caminhada, espelho de água, bancos, iluminação, etc.

Justificativa

A Constituição Federal (1988) estabelece o lazer como direito social (Art.6.º), contudo a maioria dos brinquedos instalados nos parques e áreas de lazer no Brasil foram desenvolvidos para pessoas que não tem deficiências físicas, motoras ou sensoriais e, portanto, não oferecem reais possibilidades de uso por criança com tais necessidades.

Devido às limitações de suas condições físicas e/ou sensoriais, as crianças com deficiência são, em muitos casos, isoladas do ponto de vista social, sendo que a maioria dos meios proporcionados à população em geral não consideram as características dessas crianças, incorrendo na lamentável e conseqüente segregação para o acesso e uso dos espaços.

A garantia de espaços especialmente adaptados para deficientes nos parques e áreas de lazer tende a cooperar para a ressocialização das crianças que, hoje, passam boa parte do tempo em instituições especializadas.

O acesso a esses espaços adaptados constitui-se em ato da maior importância, não apenas por retratar o direito que as crianças com deficiências têm de usufruir, mas também porque por meio das brincadeiras elas iniciam o processo de autoconhecimento, vivenciam experiências com o meio externo e, a partir de relações vinculares, passam a interagir com o mundo.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

A instalação de brinquedos adaptados nos parques e áreas de lazer permitirá que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido suas limitações, seja motora ou sensorial, desfrute do prazer de brincar com liberdade, em perfeita harmonia com as outras crianças. O ato de brincar possui um efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente para o crescimento pessoal.

O projeto em questão contém a peculiaridade da atenção às crianças com deficiência – em sintonia à Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), da qual o Brasil é signatário, que estabelece que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

Almejamos com este Requerimento que todos os playgrounds tenham brinquedos para as crianças com deficiência físicas, permitindo não só a diversão, a brincadeira, mas, sobretudo, a socialização e a integração, o que proporcionará a construção de um futuro melhor em nossa sociedade, com base no respeito entre todos.

Estas são nossas considerações para as quais contamos com a aprovação dos Nobres Pares para que o projeto apresentado tenha êxito.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 01977/2019	Data: 03/05/2019 Hora: 13:06
	Indicação N° 460/2019
	Autoria: VALDECI ANTONIO DE PROENÇA
	Assunto: INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a possibilidade de implantar brinquedos inclusivos na Área de Lazer Mario Cóbola, considerando o cumprimento da Lei Federal 10.098/2000 e Lei Municipal

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 02 de Maio de 2019


Valdeci Antonio de Proença

(Proença Cabeleireiro)

Vereador